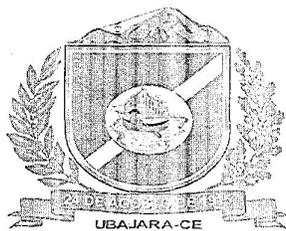


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



**ATA DE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.027/2017-TP  
ATA DA SESSÃO**

Aos 26 (Vinte e seis) dias de Junho do ano de 2018, às 14:10hs (quatorze horas e dez minutos), reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, Ceará, na sala da comissão, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE, composta pelos seguintes membros: Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente, Lívia Almeida Brito e Taciana Dager Rosa Costa – Membros da Equipe de apoio, com a finalidade de julgar as propostas de preços da Tomada de Preços nº 01.027/2017-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO PARA UM GALPÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADA À RUA DIOGO NO DISTRITO DE ARATICUM MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.** Na oportunidade se fez presente o representante da empresa **JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, Sr. Raimundo Nonato da Cunha Junior, inscrito no CPF: 016.336.633-02. Logo, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas: **JC EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 23.322.409/0001-20, que após minuciosa análise percebeu-se pelo equívoco quanto a composição de seu BDI que em somatório totaliza o percentual de 17,75% quando em sua proposta transcreveu o percentual de 20%, majorando por conseguinte nos preços propostos. Foram identificadas ainda alguns itens com valores divergentes quando multiplicados. Entretanto, a comissão entendeu pela possibilidade de sanar os vícios apresentados, devendo a proponente corrigir seus valores inicialmente propostos findando-os em **R\$ 247.022,55 (Duzentos e quarenta e sete mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. A empresa **NUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.019.939/0001-84, por sua vez após minuciosa análise verificou-se pelo cometimento do mesmo equívoco, quando propôs em sua composição de BDI 18,03%, porém no somatório total transcreveu 20%. Aplicando então o mesmo raciocínio anteriormente proferido, e ainda em atendimento ao item 8.1.4.4 do edital que determina que erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para desclassificação desde que não consista em ferimento do caráter isonômico do certame. Neste seguimento o valor corrigido da planilha orçamentária apresentada, dentro dos valores percentuais proposta em seu BDI totalizam o valor de **R\$ 239.364,98 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. Desta forma, a Comissão entende por ser a proposta mais benéfica à administração a da empresa **NUNES & CIA LTDA**, com o valor de **R\$ 239.364,98 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. O presidente indaga ao presente sobre algum manifesto contrário aos atos praticados ou mesmo motivação recursal, onde o mesmo logo solicitou que fosse aberto o prazo do Art 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Destarte, visto a obtenção do resultado em momento proferido e nada mais havendo a tratar, o presidente concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição recursal e estendeu este para a correção das propostas nos valores



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo



acima descritos. Em seguida deu-se por encerrado a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente e demais membros. Ubajara, Ceará. 26 de Junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA	
MEMBROS	LÍVIA ALMEIDA BRITO	
	TACIANA DAGER ROSA COSTA	

EMPRESA PRESENTE	
RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA
JC EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.322.409/0001-20, REPRESENTADA PELO SR. RAIMUNDO NONATO DA CUNHA JUNIOR, INSCRITO NO CPF: 016.336.633-02	